



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 4977/22 de 08 de Junho de 2022



<https://santarosa.sp.gov.br/>

Terça-feira, 01 de Julho de 2025

Ano III | Edição nº 742

Página 1 de 39

Sumário

Setor de Secretaria Executiva	2
Decreto nº 6355/25	2
Decreto nº 6356/25	5
Decreto nº 6357/25	6
Decreto nº 6358/25	7
Decreto nº 6359/25	8
Decreto nº 6360/25	14
Decreto nº 6361/25	16
Lei Complementar nº 439/2025	18
Lei Complementar nº 440/2025	19
Lei Complementar nº 441/2025	21
Lei nº 5506/25	22
Lei nº 5507/25	24
Portaria nº 9915/2025	30
Portaria nº 9916/2025	31
Portaria nº 9917/2025	32
Portaria nº 9918/2025	33
Departamento Municipal de Suprimentos	34
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 03/2025	34
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS	35
Retificação de extrato de contratação	36
Setor de Recursos Humanos	37
Convocação	37
Dep. Engenharia, Obras, Agricultura e Serviços Municipais	39
Edital de Notificação de Limpeza de Terreno	39



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001



O Município de Santa Rosa de Viterbo - SP, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
<https://santarosa.sp.gov.br/>

Certificado Marcela Zerba - Município de Santa Rosa de Viterbo-SP



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Setor de Secretaria Executiva

DECRETO N° 6355/25, DE 01 DE JULHO DE 2025.

PERMITE USO DE ESPAÇO PÚBLICO
CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido, na forma prescrita no § 3º do artigo 120 da Lei Orgânica Municipal, o uso gratuito do espaço público, denominado *Espaço Mogiana*, no dia 05 de julho de 2025, das 16h às 22h, em favor da Primeira Igreja Batista em Santa Rosa de Viterbo, para realização do projeto evangelístico *IMPACTO BATISTA*, conforme Termo de Compromisso e Responsabilidade, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º A permissão constante deste Decreto está amparada na Lei Municipal nº 3707/11, de 12/04/2011, cuja solicitação de data para o evento foi formalizada através de requerimento fundamentado e devidamente justificado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 1º de julho de 2025.

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Setor de Secretaria Executiva

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE PELO USO DE ESPAÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PRIMEIRA IGREJA BATISTA SANTA ROSA DE VITERBO, neste ato representado pelo **PR. EVANDRO ROBERTO MISAEI**, doravante denominado simplesmente de **COMPROMISSADA**, firma o presente Termo, nas seguintes condições:

1. O presente Termo tem por objeto a utilização, pela **COMPROMISSADA**, do espaço público, denominado *Espaço Mogiana*, localizado na Avenida São Paulo, nº 409-479, nesta cidade e comarca de Santa Rosa de Viterbo – Estado de São Paulo.
2. A **COMPROMISSADA** fica autorizada a usufruir do local ora disponibilizado no dia 05 de julho de 2025, das 16h ás 22h.
3. São obrigações da **COMPROMISSADA**:
 - I - manter sob sua guarda e responsabilidade o bem cujo uso fora autorizado;
 - II - não dar ao bem imóvel destinação diversa ou estranha à prevista no item “1” deste Termo;
 - III - não ceder, nem transferir, no todo ou em parte, o seu uso a terceiros;
 - IV - zelar pela manutenção e conservação do imóvel, ao longo do período da autorização;
 - V - responder por todos os danos causados ao imóvel durante o período da autorização;
 - VI - responder por danos pessoais e materiais causados a terceiros decorrente da realização da atividade;
 - VII - responsabilizar-se pelo cumprimento de toda a legislação trabalhista e previdenciária relativa ao seu pessoal, ficando a Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo – Estado de São Paulo e seus departamentos, isentos de qualquer responsabilidade neste sentido, inclusive com relação a acidentes de trabalho;
4. Na hipótese de descumprimento, devidamente comprovado, de qualquer um dos dispositivos constantes no item “3” deste Termo, será revogada a autorização do uso do bem descrito no item “1” também deste Termo.
5. A **COMPROMISSADA** declara sua ciência e concordância com todas as condições de uso estabelecidas no presente Termo, no ato da outorga.



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Setor de Secretaria Executiva

6. Este Termo é assinado em 02 (duas) vias, de igual teor.

Santa Rosa de Viterbo, 1º de julho de 2025.

COMPROMISSADA:

PR. EVANDRO ROBERTO MISAEI
Primeira Igreja Batista em Santa Rosa de Viterbo



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Setor de Secretaria Executiva

DECRETO N° 6356/25, DE 01 DE JULHO DE 2025.

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO N° 6218/25, QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E DE INFRAESTRUTURA – FMSAI, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 5430/24, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o §1º do artigo 3º do Decreto nº 6218/25, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º ...

I - ...;
II - ...;
III - ...;
IV - ...;
V -

§ 1º O FMSAI será inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Receita Federal do Brasil, exclusivo para este fim.

§ 2º ...

§ 3º ...

§ 4º ...

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 1º de julho de 2025.

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Setor de Secretaria Executiva

DECRETO N° 6357/25, DE 01 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso IV do artigo 49 da Lei Municipal nº 5422/24, de 13 de novembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), na conformidade com a classificação e codificação estabelecida abaixo:

01.02 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01.02.01 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0040.04.122.0005.2.007.3.3.90.39.01.100 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	R\$ 20.000,00
0041.04.122.0005.2.007.3.3.90.40.01.100 – Serviços de Tecnologia da Inf. e Com.	R\$ 30.000,00

01.07 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01.07.02 – SETOR DE PRÉ ESCOLAS MUNICIPAIS

188.12.365.0016.2.021.3.3.90.39.01.210 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	R\$ 15.000,00
---	---------------

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO

R\$ 65.000,00

Art. 2º O crédito compreendido no artigo 1º, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial de dotações, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na conformidade com a classificação e codificação estabelecida abaixo:

01.02 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01.02.01 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0032.122.0005.2.007.3.1.90.13.01.100 – Obrigações Patronais	R\$ 30.000,00
0039.122.0005.2.007.3.3.90.36.01.100 – Outros Serviços de Terceiros P. Física	R\$ 20.000,00

01.07 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01.07.02 – SETOR DE PRÉ ESCOLAS MUNICIPAIS

183.12.365.0016.2.021.3.1.90.16.01.210 – Outras Despesas Variáveis P. Civil	R\$ 15.000,00
---	---------------

TOTAL DA REDUÇÃO

R\$ 65.000,00

Art. 3º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder as adequações necessárias no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº 4.856, de 19 de outubro de 2021, que aprovou o PPA 2022/2025 e na Lei nº 5.422, de 13 de novembro de 2024, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 1º de julho de 2025.

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Setor de Secretaria Executiva

DECRETO N° 6358/25, DE 01 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso IV do artigo 49 da Lei Municipal n.º 5422/24 de 13 de Novembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal vigente da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), na conformidade com a classificação e codificação estabelecida abaixo:

13.000 – CAMARA MUNICIPAL

13.002 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA

011.01.031.0002.2.002.3.3.90.33.01.110 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 10.000,00
012.01.031.0002.2.002.3.3.90.35.01.110 – Serviços de Consultoria	R\$ 20.000,00
014.01.031.0002.2.002.3.3.90.39.01.110 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	R\$ 110.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$ 140.000,00

Art. 2º O crédito compreendido no artigo 1º, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial de dotações, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na conformidade com a classificação e codificação estabelecida abaixo:

13.000 – CAMARA MUNICIPAL

13.002 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA

005.01.031.0002.2.002.3.1.90.11.01.110 – Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	R\$ 10.000,00
006.01.031.0002.2.002.3.1.90.13.01.110 – Obrigações Patronais	R\$ 10.000,00
008.01.031.0002.2.002.3.3.90.08.01.110 – Outros Benefícios Assistenciais	R\$110.000,00
009.01.031.0002.2.002.3.3.90.14.01.100 – Diárias Pessoal Civil	R\$ 10.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO	R\$ 140.000,00

Art. 3º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder as adequações necessárias no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 4.856 de 19 de outubro de 2021, que aprovou o PPA 2022/2025 e na Lei nº. 5.422 de 13 de novembro de 2024, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 1º de julho de 2025.

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Setor de Secretaria Executiva

DECRETO N° 6359/25, DE 01 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO CONFORME ESPECIFICA, NOS TERMOS DA LEI N° 5507/25, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria, um crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 74.200,00, (SETENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS), na seguinte classificação e codificação:

Programa	0023	ESPORTE SANTAROENSE
Projeto	2.043	AMPLIAÇÃO/RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS E DO SETOR DE ESPORTE E LAZER
Órgão	01	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	09	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Unidade Executora	01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Elemento da Despesa	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA
Fonte de Recurso/Código/Valor	Código	08.100.0000.0000
Valor Total do Crédito	R\$	R\$ 74.200,00

Art. 2º O valor do presente crédito será amparado com recursos provenientes da anulação total da seguinte dotação e programa de despesa:

Programa	0023	ESPORTE SANTAROENSE
Projeto	2.043	AMPLIAÇÃO/RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS E DO SETOR DE ESPORTE E LAZER
Órgão	01	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	09	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Unidade Executora	01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Elemento da Despesa	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso/Código/Valor	Código	08.100.0000.0000
Valor Total do Crédito	R\$	R\$ 74.200,00

Art. 3º Para adequação da execução das despesas a que alude o artigo anterior, ficam consignadas as seguintes alterações na Legislação Orçamentária Municipal, a saber:

I. Os anexos II e III da Lei nº. 4.856, de 19 de outubro de 2021, que aprovou o Plano Plurianual de SANTA ROSA DE VITERBO para o quadriênio 2022/2025, relativamente ao Programa e



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Setor de Secretaria Executiva

Projeto indicados no quadro acima, ficam alterados na conformidade com as peças que acompanham a presente Lei para permitir sua execução no exercício de 2025.

II. Os anexos V e VI da Lei nº. 5.422, de 13 de novembro de 2024, que aprovou a Lei de Diretrizes Orçamentárias do município de SANTA ROSA DE VITERBO, para o Exercício de 2025, relativamente ao Programa e Projeto indicados no quadro acima, ficam alterados na conformidade com as peças que acompanham a presente Lei para permitir sua execução no exercício de 2025.

Art. 4º Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a suplementar os créditos (especial e suplementar), cuja abertura está sendo autorizada por este diploma até atingir a mesma importância de seu valor original, de modo que tal percentual não onerará o limite fixado no inciso II, do artigo 4º da Lei Orçamentária Anual – 2025.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 1º de julho de 2025.

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Setor de Secretaria Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA DESCRÍCION DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL			
TIPO DE PROJETO	ALTERAÇÃO			
INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO				
PROGRAMA	ESPORTE SANTAROENSE			
CÓDIGO DO PROGRAMA	0023			
UNIDADE RESPONSÁVEL	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER			
CÓDIGO DA UNIDADE	01.09.01			
OBJETIVO	Promover ações que visam a recreação e lazer de caráter comunitário extensivas, a população de maneira geral pertinentes aos esportes de várias modalidades, apoiando à participação de atletas em competições e campeonatos municipais, regionais e estaduais, além de competições e jogos escolares. Apoiar e incentivar às equipes de futebol, fomentar a criação de equipes em diversas modalidades com a retomada de campeonatos.			
JUSTIFICATIVA	Proporcionar a população formas de recreação e lazer incentivar a prática esportiva, a partir da recuperação e reforma de equipamentos esportivos.			
METAS				
INDICADORES	UN. MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	%	0	100	
PREVISÃO DE EVOLUÇÃO DE INDICADORES				
INDICADORES	2022	2023	2024	2025
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES				100
CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA R\$ 74.200,00				
JUSTIFICATIVA				

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E FREITAS
Diretora do Departamento Municipal de Planejamento e Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - SP 149.624



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Setor de Secretaria Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

TIPO DE PROJETO	ALTERAÇÃO
INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO	
UNIDADE EXECUTORA	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
CÓDIGO DA UNIDADE EXECUTORA	01.09.01
FUNÇÃO	DESPORTO E LAZER
CÓDIGO DA FUNÇÃO	27
SUBFUNÇÃO	DESPORTO COMUNITÁRIO
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	812
PROGRAMA	ESPORTE SANTAROSENSE
CÓDIGO DO PROGRAMA	0023
ATIVIDADES	AMPLIAÇÃO/RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS E DO SETOR DE ESPORTE E LAZER
CÓDIGO DA ATIVIDADE	2.043

METAS		
DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	100	%

METAS POR EXERCÍCIO				
INDICADOR	2022	2023	2024	2025
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES				100

CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
2022	2023	2024	2025	
-	-	-		74.200,00

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E
FREITAS
Diretora do Departamento
Municipal de Planejamento e
Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - SP 149.624



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Setor de Secretaria Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL		
TIPO DE PROJETO	ALTERAÇÃO		
INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO			
EXERCÍCIO	2025		
PROGRAMA	ESPORTE SANTAROENSE		
CÓDIGO DO PROGRAMA	0023		
UNIDADE RESPONSÁVEL	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
CÓDIGO DA UNIDADE	01.09.01		
OBJETIVO	Promover ações que visam a recreação e lazer de caráter comunitário extensivas, a população de maneira geral pertinentes aos esportes de várias modalidades, apoiando à participação de atletas em competições e campeonatos municipais, regionais e estaduais, além de competições e jogos escolares, Apoiar e incentivar às equipes de futebol, fomentar a criação de equipes em diversas modalidades com a retomada de campeonatos.		
JUSTIFICATIVA	Proporcionar a população formas de recreação e lazer incentivando a prática esportiva, a partir da recuperação e reforma de equipamentos esportivos.		
METAS/INDICADORES			
INDICADORES	UN. MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	%	0	100
CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA R\$ 74.200,00			
JUSTIFICATIVA			

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E FREITAS
Diretora do Departamento Municipal de Planejamento e Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - SP 149.624



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Setor de Secretaria Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL	
TIPO DE PROJETO	ALTERAÇÃO	
INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO		
EXERCÍCIO	2025	
UNIDADE EXECUTORA	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
CÓDIGO DA UNIDADE EXECUTORA	01.09.01	
FUNÇÃO	DESPORTO E LAZER	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	27	
SUBFUNÇÃO	DESPORTO COMUNITÁRIO	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	812	
PROGRAMA	ESPORTE SANTAROENSE	
CÓDIGO DO PROGRAMA	0023	
ATIVIDADES	AMPLIAÇÃO/RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS E DO SETOR DE ESPORTE E LAZER	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	2.043	
INDICADOR	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	74.200,00	

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E FREITAS
Diretora do Departamento Municipal de Planejamento e Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - SP 149.624



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Setor de Secretaria Executiva

DECRETO N° 6360/25, DE 01 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS POLICIAIS MILITARES LOTADOS NO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO, COMO AGENTES DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual N°. 43.133, de 1º de junho de 1998, que dispõe sobre a autorização para celebração de convênio com Municípios, objetivando a execução dos serviços de Engenharia, Fiscalização, Policiamento e Controle de Trânsito e Tráfego nas vias terrestres municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3191/08, de 12/03/2008, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.405/09, de 30 de junho de 2009 que dispõe sobre a concessão de pró-labore aos Policiais Militares, vinculados ao convênio sobre atividades de trânsito urbano de que trata a Lei Municipal Nº 3191/08, de 12/03/2008 e, ainda;

CONSIDERANDO o Ofício N° 51BPMI-044/403/25, de 1º de julho de 2025, atualizando a relação dos policiais militares aptos e lotados neste Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados como Agentes da Autoridade de Trânsito do Município Santa Rosa de Viterbo, para o período de **01 a 30 de junho de 2025**, os policiais militares abaixo elencados, aptos e lotados no Município, vinculados ao convênio de que trata a Lei Municipal nº 3191/08, de 12 de março de 2008 e o Decreto Estadual nº 43.133, de 1º de junho de 1998, firmado entre o Município de Santa Rosa de Viterbo e o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Segurança Pública, na forma e nas condições dispostas na Lei Municipal N° 3.405/09, de 30 de junho de 2009, a saber:

GRAD	RE
1º Sgt PM	133199-0
Cb PM	110145-5
Cb PM	105112-1
Cb PM	126879-1
Cb PM	146438-8
Cb PM	145631-8
Cb PM	151686-8
Cb PM	140311-7



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Setor de Secretaria Executiva

IMPRENSA OFICIAL

Cb PM	146213-0
Cd PM	170472-9
Sd PM	146089-7
Sd PM	149404-0
Sd PM	170384-6
Sd PM	190144-3
Sd PM	191277-1
Sd MP	192857-A

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de junho de 2025.

Santa Rosa de Viterbo, 1º de julho de 2025.

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Setor de Secretaria Executiva

DECRETO N° 6361/25, DE 01 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS POLICIAIS MILITARES LOTADOS NO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO COMO AGENTES DA ATIVIDADE DELEGADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o convênio celebrado entre o Município de Santa Rosa de Viterbo e a Polícia Militar do Estado de São Paulo para a implantação do programa de **Atividade Delegada**;

CONSIDERANDO que o convênio tem por objeto a conjugação de esforços para execução da ATIVIDADE DELEGADA no município com o emprego de militares do Estado, em seus horários de folga, fardados e munidos do equipamento de proteção individual, em escala especial, em locais a serem especificados no Plano de Trabalho, mediante delegação compartilhada das atribuições previstas na Legislação municipal (Lei nº 2125, de 19 de novembro de 1996 e suas alterações; Lei nº 3963/13, de 22/4/2013 e Lei 3986/13, de 5/6/2013), com ênfase pertinente às posturas regulamentadas, compreendendo a fiscalização do alvará de localização, funcionamento de bares, restaurantes, botequins e lanchonetes, quiosques e trailers, da licença especial para comércio de ambulantes ou eventual, utilizados nas diversas finalidades comerciais, propiciando que seus proprietários deixem de se alongar no horário de funcionamento, bem como fiscalizando o comércio ambulante evitando a permissão ou promoção de comércio irregular ou ilegal, sendo tais atividades devidamente detalhadas no plano de ação elaborado pelo Batalhão da Polícia Militar, além das demais normas legais e regulamentares que se referem à fiscalização do comércio ambulante;

CONSIDERANDO o Ofício N° 51BPMI-043/403/25, de 1º de julho de 2025, apresentando a relação dos policiais militares que fazem jus à remuneração do mês de **junho de 2025**, nos termos da cláusula terceira do contrato de Atividade Delegada;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os Policiais Militares atuantes na **ATIVIDADE DELEGADA**, para o período **01 a 30 de junho de 2025**, nos termos do convênio firmado entre o Município de Santa Rosa de Viterbo e a Polícia Militar do Estado de São Paulo, a saber:

GRAD	RE	HORAS TRABALHADAS	TOTAL A RECEBER (R\$)
1º SGT PM	133199-0	40	2.048,40



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Setor de Secretaria Executiva

1º SGT PM	991571-A	08	409,68
3º SGT PM	971313-1	16	819,36
CB PM	110145-5	24	983,04
CB PM	121653-8	16	655,36
CB PM	126879-1	32	1.310,72
CB PM	137443-5	16	655,36
CB PM	140310-9	08	327,68
CB PM	145631-8	16	655,36
CB PM	151686-8	32	1310,72
CB PM	161167-4	08	327,68
SD PM – 1C	149404-0	32	1.310,72
SD PM – 1C	170384-6	32	1.310,72
SD PM – 1C	190144-3	40	1.638,40
SD PM – 1C	190974-6	08	327,68
SD PM – 1C	191277-1	56	2.293,76
SD PM – 1C	191965-2	08	327,68
SD PM – 1C	194587-4	08	327,68
SD PM – 1C	210895-0	08	327,68

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na presente data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de junho de 2025.

Santa Rosa de Viterbo/SP, 1º de julho de 2025.

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Setor de Secretaria Executiva

LEI COMPLEMENTAR Nº 439/25, DE 01 DE JULHO DE 2025.

Autógrafo nº 75/25 – 01/07/2025
Projeto de Lei Complementar nº 14/25 – de 06/06/2025
Autoria do Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ALIENAR, POR LEILÃO, IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por meio de leilão público, o imóvel de propriedade do Município localizado na Rua Santa Terezinha, nº 11, identificado pelo Cadastro Municipal nº 0214A.0001-1 e Matrícula nº 14.066, com área total de 7.131,334 m².

Art. 2º A alienação do imóvel mencionado no artigo 1º obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas gerais de licitação e contratação, e às regras estabelecidas na Lei Orgânica do Município de Santa Rosa de Viterbo.

Art. 3º A realização do leilão está condicionada à prévia avaliação do imóvel, realizada por profissional habilitado, para fixação do valor mínimo de arrematação e publicação de edital contendo as condições de participação e os critérios do leilão, com ampla divulgação nos meios oficiais.

Art. 4º O imóvel mencionado na presente Lei, desde já, fica desafetado da categoria de bens dominicais do Município e passa a integrar a categoria de bens patrimoniais disponíveis, para todos os fins de direito.

Art. 5º O produto da alienação do imóvel será destinado para a construção de uma UBS Animal.

Art. 6º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rosa de Viterbo/SP, 1º de julho de 2025.

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Setor de Secretaria Executiva

LEI COMPLEMENTAR Nº 440/25, DE 01 DE JULHO DE 2025.

Autógrafo nº 76/25 – de 01/07/2025

Projeto de Lei Complementar nº 15/25 – de 11/06/2025

Autoria do Executivo Municipal

AUTORIZA ALIENAÇÃO POR DOAÇÃO DE
BEM IMÓVEL, À CAMARA MUNICIPAL DE
SANTA ROSA DE VITERBO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, SP no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar por doação, nos termos do artigo 113 da Lei Orgânica do Município de Santa Rosa de Viterbo e seus parágrafos, bem imóvel de propriedade do Município de Santa Rosa de Viterbo/SP, inscrito no CNPJ sob nº 45.368.545/0001-93, constante da Matrícula nº 17.923 registrada no Cartório Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo, à CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO, inscrita no CNPJ 49.224.017/0001-11, o qual será destinado à construção da nova sede legislativa, conforme descrições a seguir:

- *IMÓVEL – um terreno, situado nesta cidade e Comarca de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo, com frente para a Avenida Alexandre de Angelis, denominado “Área Unificada – Parte da Gleba B”, com a seguinte descrição técnica:*

Inicia-se no Vértice 243 e segue conforme tabela abaixo:

Área: 3.024,58 metros quadrados

DE	PARA	ÂNGULO	DISTÂNCIA (m)	CONFRONTAÇÃO
243	18	67°21'53"NW	42,65	Gleba “A” – Fepasa Desativa
18	19	76°52'32"SW	71,46	Parte da Rotatória entrada da cidade
19	20	68°22'50"SW	9,98	
20	21	62°39'12"SW	9,87	
21	21A	62°05'45"SW	1,56	Avenida Alexandre de Angelis
21A	238A	27°54'16"SE	30,45	Gleba “B” - remanescente
238A	239	64°51'55"NE	6,71	
239	240	66°59'54"NE	8,19	
240	241	70°50'50"NE	13,85	
241	242	73°06'40"NE	17,24	
242	243	74°12'33"NE	73,69	José Ludovice Ribeiro – Sítio Canta Galo

Parágrafo único. De forma a viabilizar a doação autorizada por esta lei, a área a que alude este artigo, integrante do patrimônio municipal objeto da matrícula nº 17.923, registrada perante o Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Rosa de Viterbo, contendo 3.024,58m² fica desafetada de sua destinação primitiva, passando a integrar a categoria de bem dominial.



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Setor de Secretaria Executiva

Art. 2º A doação será sem encargos, irrevogável e irretratável, salvo na hipótese de desatendimento do destino estabelecido no artigo anterior, caso em que considerar-se-á resolvida de pleno direito, com consequente restituição do imóvel à propriedade do Município.

Art. 3º Eventuais despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO, inscrita no CNPJ 49.224.017/0001-11.

Art. 4º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias, em especial a Lei Complementar nº 398/2022.

Santa Rosa de Viterbo, 1º de julho de 2025.

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Setor de Secretaria Executiva

LEI COMPLEMENTAR Nº 441/25, DE 01 DE JULHO DE 2025.

Autógrafo nº 77/25 – 01/07/2025
Projeto de Lei Complementar nº 02/25 – de 13/06/2025
Autoria do Legislativo Municipal

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DO CARGO QUE ESPECIFICA,
NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE
VITERBO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O cargo/emprego público de provimento efetivo de Procurador Jurídico constante da referência IV do Anexo III e da referência IV do Anexo IV da Lei Complementar nº 334/19, de 23/03/2019, com a presente Lei Complementar ficará extinto na sua vacância.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rosa de Viterbo/SP, 1º de julho de 2025.

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Setor de Secretaria Executiva

LEI Nº 5506/25, DE 01 DE JULHO DE 2025.

Autógrafo nº 78/25 – de 01/07/2025

Projeto de Lei nº 75/25 – de 11/06/2025

Autoria do Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DAS FÉRIAS
DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE
VITERBO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica regulamentado o regime de férias do Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, que terá direito a 30 (trinta) dias de férias anuais.

§ 1º O gozo de férias pelo Prefeito Municipal deverá ser planejado de forma a não comprometer a continuidade administrativa e os serviços essenciais do Município.

§ 2º Para fins do disposto neste artigo, considera-se ‘férias’ o afastamento do exercício do cargo, com finalidade de repouso e lazer, em conformidade com as disposições aplicáveis às férias dos demais servidores públicos municipais.

Art. 2º O Prefeito Municipal em gozo de férias perceberá integralmente seu subsídio mensal, nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei Orgânica.

Art. 3º Nos termos do inciso VI do artigo 9º da Lei Orgânica Municipal, caso o Prefeito for se ausentar do Município por período superior a 15 (quinze) dias, deve solicitar licença à Câmara Municipal.

Art. 4º O período de férias do Prefeito Municipal poderá ser fracionado em até três períodos, observadas as seguintes condições:

I – um dos períodos não poderá ser inferior a 14 (quatorze) dias corridos;

II – os demais períodos não poderão ser inferiores a 5 (cinco) dias corridos, cada um;

III – é vedado o início das férias nos 2 (dois) dias que antecedem feriado ou dia de repouso semanal remunerado;

IV – o fracionamento não poderá comprometer o funcionamento regular da Administração Pública Municipal.

Art. 5º Durante o gozo de férias do Prefeito, o Vice-Prefeito assumirá o exercício do cargo.

§ 1º O Vice-Prefeito deverá ser comunicado formalmente da data de início das férias.

§ 2º Exercendo as atribuições, o Vice-Prefeito terá direito ao desempenho das funções com todas as prerrogativas do cargo de Prefeito, sem acréscimo do subsídio.



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Setor de Secretaria Executiva

§ 3º O Poder Legislativo deverá ser comunicado com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência acerca das férias do Prefeito, bem como de sua substituição pelo Vice-Prefeito.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Rosa de Viterbo/SP, 1º de julho de 2025.

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Setor de Secretaria Executiva

LEI Nº 5507/25, DE 01 DE JULHO DE 2025.

Autógrafo nº 79/25 – de 01/07/2025

Projeto de Lei nº 76/25 – de 16/06/2025

Autoria do Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PRO- VIDÊNCIAS.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir na Contadoria, um crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 74.200,00, (SETENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS), na seguinte classificação e codificação:

Programa	0023	ESPORTE SANTAROENSE
Projeto	2.043	AMPLIAÇÃO/RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS E DO SETOR DE ESPORTE E LAZER
Órgão	01	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	09	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Unidade Executora	01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Elemento da Despesa	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA
Fonte de Recurso/Código/Valor	Código	08.100.0000.0000
Valor Total do Crédito	R\$	R\$ 74.200,00

Art. 2º O valor do presente crédito será amparado com recursos provenientes da anulação total da seguinte dotação e programa de despesa:

Programa	0023	ESPORTE SANTAROENSE
Projeto	2.043	AMPLIAÇÃO/RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS E DO SETOR DE ESPORTE E LAZER
Órgão	01	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	09	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Unidade Executora	01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Elemento da Despesa	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso/Código/Valor	Código	08.100.0000.0000
Valor Total do Crédito	R\$	R\$ 74.200,00

Art. 3º Para adequação da execução das despesas a que alude o artigo anterior, ficam consignadas as seguintes alterações na Legislação Orçamentária Municipal, a saber:



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Setor de Secretaria Executiva

I. Os anexos II e III da Lei nº. 4.856, de 19 de outubro de 2021, que aprovou o Plano Plurianual de SANTA ROSA DE VITERBO para o quadriênio 2022/2025, relativamente ao Programa e Projeto indicados no quadro acima, ficam alterados na conformidade com as peças que acompanham a presente Lei para permitir sua execução de 2025.

II. Os anexos V e VI da Lei nº. 5.422, de 13 de novembro de 2024, que aprovou a Lei de Diretrizes Orçamentárias do município de SANTA ROSA DE VITERBO, para o Exercício de 2025, relativamente ao Programa e Projeto indicados no quadro acima, ficam alterados na conformidade com as peças que acompanham a presente Lei para permitir sua execução no exercício de 2025.

Art. 4º Tratando-se a presente Lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos, ficam condicionadas à edição de Decreto do Executivo que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Sistema AUDESP.

Art. 5º Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a suplementar os créditos (especial e suplementar), cuja abertura está sendo autorizada por este diploma até atingir a mesma importância de seu valor original, de modo que tal percentual não onerará o limite fixado no inciso II, do artigo 4º da Lei Orçamentária Anual – 2025.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 1º de julho de 2025.

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Setor de Secretaria Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA DESCRÍCION DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL			
TIPO DE PROJETO	ALTERAÇÃO			
INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO				
PROGRAMA	ESPORTE SANTAROENSE			
CÓDIGO DO PROGRAMA	0023			
UNIDADE RESPONSÁVEL	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER			
CÓDIGO DA UNIDADE	01.09.01			
OBJETIVO	Promover ações que visam a recreação e lazer de caráter comunitário extensivas, a população de maneira geral pertinentes aos esportes de várias modalidades, apoiando à participação de atletas em competições e campeonatos municipais, regionais e estaduais, além de competições e jogos escolares. Apoiar e incentivar às equipes de futebol, fomentar a criação de equipes em diversas modalidades com a retomada de campeonatos.			
JUSTIFICATIVA	Proporcionar a população formas de recreação e lazer incentivar a prática esportiva, a partir da recuperação e reforma de equipamentos esportivos.			
METAS				
INDICADORES	UN. MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	%	0	100	
PREVISÃO DE EVOLUÇÃO DE INDICADORES				
INDICADORES	2022	2023	2024	2025
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES				100
CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA R\$ 74.200,00				
JUSTIFICATIVA				

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E FREITAS
Diretora do Departamento Municipal de Planejamento e Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - SP 149.624



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Setor de Secretaria Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

TIPO DE PROJETO	ALTERAÇÃO
INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO	
UNIDADE EXECUTORA	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
CÓDIGO DA UNIDADE EXECUTORA	01.09.01
FUNÇÃO	DESPORTO E LAZER
CÓDIGO DA FUNÇÃO	27
SUBFUNÇÃO	DESPORTO COMUNITÁRIO
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	812
PROGRAMA	ESPORTE SANTAROSENSE
CÓDIGO DO PROGRAMA	0023
ATIVIDADES	AMPLIAÇÃO/RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS E DO SETOR DE ESPORTE E LAZER
CÓDIGO DA ATIVIDADE	2.043

METAS		
DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	100	%

METAS POR EXERCÍCIO				
INDICADOR	2022	2023	2024	2025
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES				100

CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
2022	2023	2024	2025	
-	-	-		74.200,00

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E FREITAS
Diretora do Departamento Municipal de Planejamento e Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - SP 149.624



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Setor de Secretaria Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL		
TIPO DE PROJETO	ALTERAÇÃO		
INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO			
EXERCÍCIO	2025		
PROGRAMA	ESPORTE SANTAROENSE		
CÓDIGO DO PROGRAMA	0023		
UNIDADE RESPONSÁVEL	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
CÓDIGO DA UNIDADE	01.09.01		
OBJETIVO	Promover ações que visam a recreação e lazer de caráter comunitário extensivas, a população de maneira geral pertinentes aos esportes de várias modalidades, apoiando à participação de atletas em competições e campeonatos municipais, regionais e estaduais, além de competições e jogos escolares. Apoiar e incentivar às equipes de futebol, fomentar a criação de equipes em diversas modalidades com a retomada de campeonatos.		
JUSTIFICATIVA	Proporcionar a população formas de recreação e lazer incentivando a prática esportiva, a partir da recuperação e reforma de equipamentos esportivos.		
METAS/INDICADORES			
INDICADORES	UN. MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	%	0	100
CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA R\$ 74.200,00			
JUSTIFICATIVA			

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E FREITAS
Diretora do Departamento Municipal de Planejamento e Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - SP 149.624



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Setor de Secretaria Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL	
TIPO DE PROJETO	ALTERAÇÃO	
INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO		
EXERCÍCIO	2025	
UNIDADE EXECUTORA	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
CÓDIGO DA UNIDADE EXECUTORA	01.09.01	
FUNÇÃO	DESPORTO E LAZER	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	27	
SUBFUNÇÃO	DESPORTO COMUNITÁRIO	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	812	
PROGRAMA	ESPORTE SANTAROENSE	
CÓDIGO DO PROGRAMA	0023	
ATIVIDADES	AMPLIAÇÃO/RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS E DO SETOR DE ESPORTE E LAZER	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	2.043	
INDICADOR	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	74.200,00	

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E FREITAS
Diretora do Departamento Municipal de Planejamento e Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - SP 149.624



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Setor de Secretaria Executiva

PORTARIA Nº 9915/25, DE 01 DE JULHO DE 2025

REVOGA PORTARIA Nº 9048/22, QUE DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PAULO EGIDIO FRANÇA TUNIS PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO CARTÓRIO ELEITORAL DE SANTA ROSA DE VITERBO.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, a contar de 30/06/2025, os efeitos da Portaria nº 9048/22, prorrogada pelas Portarias nº 9319/23 e nº 9557/25, que designou o servidor público municipal PAULO EGIDIO FRANÇA TUNIS para prestar serviços junto ao Cartório Eleitoral de Santa Rosa de Viterbo/SP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03/06/25.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Rosa de Viterbo, 1º de julho de 2025.

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Setor de Secretaria Executiva

PORTARIA N° 9916/25, DE 01 DE JULHO DE 2025.

CONSTITUI COMISSÃO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/25 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

R E S O L V E:

I - CONSTITUIR comissão de análise de amostras do Processo Licitatório nº 63/2025, Pregão nº 30/25, para aquisição de fraldas descartáveis geriátricas e infantis da Prefeitura Municipal de Santa Rosa De Viterbo.

II - A Comissão será constituída pelos servidores públicos municipais abaixo elencados:

- Natália Dalbello Spinetti - Enfermeira
- Michele Cristine Costa - Enfermeira
- Ana Carolina Bacan de Souza Mieli - Enfermeira
- Adriana Cristina Vicentino - Enfermeira
- Nathalia Angélica de Oliveira – Assistente Social

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Santa Rosa de Viterbo, 1º de julho de 2025.

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Setor de Secretaria Executiva

PORTARIA N° 9917/25, DE 01 DE JULHO DE 2025.

CONSTITUI COMISSÃO DE SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PARCERIAS COM O TERCEIRO SETOR N° 001/2025, NO ÂMBITO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Seleção do Processo do Edital de Chamamento Público para parcerias com o Terceiro Setor nº 001/2025, no âmbito do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, objetivando selecionar a melhor proposta técnica de organização da sociedade civil para a gestão e execução de serviço de acolhimento institucional de crianças e adolescentes (SAICA) em medida de proteção, na modalidade de abrigamento institucional de alta complexidade, conforme segue:

- Kátia Borges Sylvestre
- Rita de Cássia Bonardi Gonçalves
- Rafaela Carla de Souza

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Santa Rosa de Viterbo/SP, 1º de julho de 2025.

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Setor de Secretaria Executiva

PORTARIA N° 9918/25, DE 01 DE JULHO DE 2025.

CONSTITUI COMISSÃO DE SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PARCERIAS COM O TERCEIRO SETOR N° 002/2025, NO ÂMBITO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Seleção do Processo do Edital de Chamamento Público para parcerias com o Terceiro Setor nº 002/2025, no âmbito do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, objetivando selecionar a melhor proposta técnica de organização da sociedade civil para execução do Programa “Criança Feliz”, instituído pelo Decreto Federal nº 8.869/16, nos termos do artigo 24 da L.O.A.S., conforme segue:

- Kátia Borges Sylvestre
- Rita de Cássia Bonardi Gonçalves
- Rafaela Carla de Souza

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Santa Rosa de Viterbo/SP, 1º de julho de 2025.

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento Municipal de Suprimentos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93

URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 03/2025

Processo Administrativo 51/2025.

Objeto: Credenciar permissionários, obter a melhor proposta para a permissão onerosa de direito real de uso por prazo determinado para a administração, operação, exploração comercial do Terminal Rodoviário ‘Genésio Custódio Martins’ de Santa Rosa de Viterbo já construído e em operação, em caráter de exclusividade, segundo as condições definidas neste Edital, e seus anexos, pelo prazo previsto de 60 (sessenta) meses.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO/SP, através de sua Presidente e demais membros da Comissão de Contratação, legalmente designadas, tornam público para conhecimento dos interessados, que não houve uma única empresa interessada em apresentar os envelopes de proposta e habilitação na sessão pública da licitação na modalidade Chamamento Público Nº 03/2025, realizada no dia 01 de julho de 2025, às 09h10min, horário de Brasília, na sala da Diretoria de Suprimentos, situada à Rua José Bonifácio nº 108 - Bairro Centro.

A licitação foi declarada como LICITAÇÃO DESERTA.

Santa Rosa de Viterbo, 01 de julho de 2025.

Sara Aparecida dos Santos Pereira
Presidente da Comissão de Contratação



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Departamento Municipal de Suprimentos

IMPRENSA OFICIAL



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93

URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

EXTRATO DE REEQUILIBRIO

TERMO DE REEQUILIBRIO Nº. 01/2025, DA ATA DE REGISTRO Nº. 188/2024, DO PREGÃO ELETRONICO Nº. 90034/2024, PROCESSO Nº. 91/2024 QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO E A EMPRESA LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ nº. 45368.545/0001-93, com endereço à Rua Sete de setembro, n. 398, Centro, CEP 14270-000, na cidade de Santa Rosa de Viterbo, estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Omar Nagib Moussa.

FORNECEDOR REGISTRADO: LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 49.228.695/0001-52 com sede na Avenida Wilson Bego, n.º 745, Bairro Distrito Industrial Antônio Della Torres, CEP: 4.406-091, na cidade de Franca, estado de São Paulo.

Diante do reequilíbrio, o valor unitário do item do processo será:

ITEM 457 - sulfato ferroso 25mg Fe+/ml com 30 ml, Marca NATULAB, tipo frasco – R\$ 0,9375 (noventa e três centavos e setenta e cinco décimos de centavos).

Santa Rosa de Viterbo, 24 de junho de 2025.

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento Municipal de Suprimentos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - CEP 14270-000 - CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 90015/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 40/2025.

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISO XV DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO/SP INSCRITA NO CNPJ: 45.368.545/0001-93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PARA ATUAR COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 11.788/2008 REFERENTE AOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE VAGAS DE ESTÁGIO NÃO REMUNERADAS E REMUNERADAS (OBRIGATÓRIO E NÃO-OBRIGATÓRIO) A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS E COM FREQUÊNCIA EFETIVA NOS CURSOS VINCULADOS À ESTRUTURA TÉCNICO E SUPERIOR (GRADUAÇÃO – ART. 44, DA LEI Nº 9.394/1996 – LDB), PÚBLICO E PARTICULAR, OFICIAIS E RECONHECIDAS PELO MEC, CUJAS ÁREAS DE CONHECIMENTO ESTEJAM DIRETAMENTE RELACIONADAS COM AS ATIVIDADES DESTA MUNICIPALIDADE NA SUA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, DORAVANTE DENOMINADA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO/SP, CONFORME QUANTIDADE E CONDIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATADA: CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA INSCRITA NO CNPJ: 61.600.839/0001-55.

CONTRATO N.º: 21/2025

VALOR DO CONTRATO: R\$ 81.000,00 (OITENTA E UM MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

DATA DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: 30/04/2025

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17/06/2025

SANTA ROSA DE VITERBO, 17 DE JUNHO DE 2025

OMAR NAGIB MOUSA

PREFEITO MUNICIPAL



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Setor de Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

TERMO DE CONVOCAÇÃO (PRAZO DETERMINADO)

Ilmo(a) Sr(a).
SIMONE DANIELA MARANGONI
CPF Nº 369.XXX.XXX-37

Por este Termo de Convocação estamos notificando Vossa Senhoria a comparecer no Departamento de Pessoal desta municipalidade, no prazo máximo de 03 (TRÊS) dias, a contar do recebimento desta, para apresentar toda a documentação exigida pelo Setor Pessoal, referente ao Processo Seletivo 01/2024, no qual Vossa Senhoria foi classificada para o emprego público de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PRAZO DETERMINADO)**, cujo resultado foi homologado pelo Decreto Municipal Nº 6221/25 de 08 de Janeiro de 2025.

Se, no prazo estipulado, Vossa Senhoria não atender esta convocação ou deixar de apresentar os documentos exigidos ou, ainda, for reprovado(a) em exame médico, perderá o direito de futura nomeação e posse.

Santa Rosa de Viterbo, 01 de julho de 2025.

Layde do Carmo Piran
Chefe de Setor de Recursos Humanos

Ciente

Recebi o Termo de
Convocação no dia:

____ / ____ / ____.

Assinatura



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Setor de Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

TERMO DE CONVOCAÇÃO (PRAZO DETERMINADO)

Ilmo(a) Sr(a).
SIMONE DANIELA MARANGONI
CPF Nº 369.XXX.XXX-37

Por este Termo de Convocação estamos notificando Vossa Senhoria a comparecer no Departamento de Pessoal desta municipalidade, no prazo máximo de 03 (TRÊS) dias, a contar do recebimento desta, para apresentar toda a documentação exigida pelo Setor Pessoal, referente ao Processo Seletivo 01/2024, no qual Vossa Senhoria foi classificada para o emprego público de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PRAZO DETERMINADO)**, cujo resultado foi homologado pelo Decreto Municipal Nº 6221/25 de 08 de Janeiro de 2025.

Se, no prazo estipulado, Vossa Senhoria não atender esta convocação ou deixar de apresentar os documentos exigidos ou, ainda, for reprovado(a) em exame médico, perderá o direito de futura nomeação e posse.

Santa Rosa de Viterbo, 01 de julho de 2025.

Layde do Carmo Piran
Chefe de Setor de Recursos Humanos

Ciente

Recebi o Termo de
Convocação no dia:

____ / ____ / ____.

Assinatura



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Dep. Engenharia, Obras, Agricultura e Serviços Municipais

IMPRENSA OFICIAL



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Avenida São Paulo, 1175 – Vila Ranzani – Santa Rosa de Viterbo – São Paulo CEP: 142710-000

Fiscalização de Posturas (16) 3954-8848 fiscaldeposturas@santarosa.sp.gov.br

CNPJ: 45.368.545/0001-93

Setor de Fiscalização de Posturas

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo vem através do presente edital, notificar os proprietários de terrenos, localizados nos bairros: **JARDIM BELA VISTA I, JARDIM BELA VISTA II, VILA VENICE, RESIDENCIAL MONTE VERDE, LUIZ GONZAGA, JARDIM DAS FLORES E ARI CARNEIRO** para que no prazo de **20 dias**, a contar da data de publicação deste, providenciem a limpeza de seus terrenos e venham a manter o bom estado e asseio nos mesmos, conforme determina a Lei 2125/96 nos termos do artigo 32 e alterada pela Lei Complementar nº 42/03.

Decorrido o prazo e não havendo a limpeza dos terrenos, o proprietário **será multado em 100 UFM**, conforme determina a Lei 2125/96 nos termos do artigo 33 e alterada pela Lei Complementar nº 42/03.

Entende-se por limpeza de terrenos, as seguintes atividades:

I – a capinagem mecânica ou roçagem do mato, eventualmente achadiço do imóvel;

II – A remoção de produtos provenientes das operações descritas no inciso precedente;

III – A cata e a remoção dos detritos e lixos domiciliares, comerciais, industriais ou hospitalares depositados nos referidos imóveis;

IV – a cata e remoção dos entulhos, cacos e demais fragmentos similares;

V – a cata e a remoção dos resíduos botânicos, tais como: galhos, troncos, folhagens e congêneres.

IMPORTANTE:

- É PROIBIDO REALIZAR A CAPINA QUÍMICA UTILIZANDO QUALQUER TIPO DE HERBICIDA (MATA MATO) PASSIVEL DE MULTA.
- É PROIBIDO EFETUAR QUEIMADAS, PARCIAIS OU TOTAIS, DE MATERIAIS DE QUALQUER TIPO, INCLUSIVE OS RESULTANTES DA LIMPEZA DOS TERRENOS PASSIVEL DE MULTA.

Tiago P. Rufino
Fiscal de Posturas
RG 44.069.987-3

Fiscalização de Posturas